



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.343 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

**“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais do Município de Rio Branco na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rio Branco na internet e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial, na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

**Parágrafo único.** Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais", no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 30 (trinta) dias após serem confeccionados.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Rio Branco deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais", redirecionando os usuários de sua página para o link da página da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

  
**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

